



REGIMENTO do 1º CONGRESSO NACIONAL

PARTIDO UNIDO DOS REFORMADOS E PENSIONISTAS

Capítulo I

Princípios gerais e estatutários

Artigo 1º

Princípios Gerais

1. O Congresso Nacional constitui o órgão supremo do Partido.
2. O I Congresso Nacional compõe-se de todos os participantes que estejam no pleno gozo dos seus direitos estatutários e estejam credenciados, doravante chamados “participantes”.
3. A reunião do I Congresso Nacional é convocada com uma antecedência de 30 (trinta) dias, devendo o aviso convocatório conter a ordem de trabalhos, a data e o local da reunião.
4. A convocatória deve ser feita por todos os meios técnicos de que dispõe a Comissão Organizadora do I Congresso, nomeadamente por afixação na sede nacional do Partido, pelo correio, correio electrónico e difusão no portal do Partido.

Artigo 2º

Apresentação de Candidaturas, Moções e Propostas

1. Qualquer Participante pode apresentar listas de candidatura aos órgãos do Partido, Moções e Propostas.
2. As listas de candidatura aos órgãos do Partido devem ser entregues à Comissão Organizadora até 15 dias antes da data marcada para a realização do Congresso.
3. As Moções a apresentar ao Congresso devem ser subscritas pelo mínimo de 10 Membros contendo indicação do nome e número de membro de cada subscritor e entregues à Comissão Organizadora até 8 dias antes da data marcada da realização do Congresso.



4. As Propostas a apresentar são individuais ou colectivas indicando nome do ou dos subscritores e número do ou dos membros e entregues à Comissão Organizadora até 8 dias antes da data marcada da realização do Congresso.
5. A Comissão Organizadora dará conhecimento destes documentos no portal do Partido ou por outros meios rápidos e expeditos.

Artigo 3º

Listas de candidatura aos órgãos do Partido

1. Compete à Comissão Organizadora verificar a regularidade das listas e a elegibilidade dos candidatos.
2. Nas listas de candidatura devem constar:
 - a) Para a Mesa do Congresso Nacional 5 (cinco) candidatos, sendo o primeiro o Presidência da Mesa;
 - b) Para o Conselho Nacional 12 (doze) candidatos efectivos, mais 3 (três) suplentes para preencher eventuais vacaturas;
 - c) Para a Comissão Política Nacional 7 (sete) candidatos, sendo o primeiro o Presidente, o segundo o Vice-presidente, o terceiro o Secretário-geral e os restantes os vogais;
 - d) Para a Comissão de Jurisdição Nacional 5 (cinco) candidatos, sendo o primeiro o Presidente.
3. As várias listas são independentes entre si e apresentar-se-ão completas.
4. As listas candidatas à Comissão Política Nacional estão obrigadas à apresentação de uma Moção Estratégica e Política para o Partido sob pena de serem recusadas.
5. Cada tendência eleitoral pode apresentar listas para todos os órgãos do Partido ou parte deles.
6. Cada tendência eleitoral nomeará um mandatário, que poderá ser qualquer um dos candidatos ou um terceiro.

Artigo 4º

Regras eleitorais



1. As listas de candidatura para a Mesa do Congresso Nacional, conselheiros ao Conselho Nacional, Comissão Política Nacional e Comissão de Jurisdição Nacional serão independentes entre si, nominativas e completas.
2. As listas serão entregues à Comissão Organizadora até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização do Congresso.
3. Compete à Comissão Organizadora verificar a regularidade das listas e a elegibilidade dos candidatos.
4. A Comissão Organizadora publicitará as listas pela sua afixação na sede nacional do Partido e no dia do Congresso na sala, por correio electrónico remetido para os participantes e no portal do Partido.
5. A eleição é feita por voto directo e secreto, sendo eleitos os candidatos das listas mais votadas para cada órgão ou, no caso de lista única, se obtiver a maioria dos votos dos participantes presentes e validamente expressos.
6. Os 15 (quinze) candidatos, efectivos e suplentes, para o Conselho Nacional são eleitos segundo o método da representação proporcional, beneficiando-se a lista com maior resto.

Artigo 5º

Votar e direito de voto

1. Os actos eleitorais e outras votações que envolvam pessoas serão realizados por escrutínio secreto.
2. As restantes votações podem ser feitas mediante braço no ar.
3. Serão aprovadas as propostas, moções ou recomendações que obtiverem a maioria simples dos votos.
4. Têm direito de voto todos os participantes no Congresso, sendo o voto pessoal, intransmissível e presencial.

Capítulo II

Competências e funcionamento

Artigo 6º

Competências do I Congresso Nacional

Compete ao I Congresso Nacional:



- a) Eleger os titulares da Mesa do Congresso, da Comissão Política Nacional, da Comissão de Jurisdição Nacional e os conselheiros para o Conselho Nacional;
- b) Discutir e aprovar os Estatutos do Partido e a Declaração de Princípios;
- c) Discutir e aprovar propostas sobre as linhas políticas e a estratégia do Partido;
- d) Aceitar e, após discussão, pôr à votação quaisquer moções e recomendações.

Artigo 7º

Identificação e admissão dos participantes

1. Antes de iniciados os trabalhos, a Comissão Organizadora identificará os filiados presentes e admiti-los-á a participar no Congresso.
2. Declarada aberta a eleição dos candidatos aos órgãos do Partido, não serão admitidos a participar quaisquer outros filiados.

Artigo 8º

Abertura do Congresso

1. Compete ao Coordenador da Comissão Organizadora declarar aberto o primeiro Congresso Nacional do Partido e dar as boas vindas aos participantes.
2. O Coordenador, após anunciar a abertura e boas vindas, proporá aos participantes a nomeação de 5 (cinco) fundadores do Partido, cujos nomes anunciará, para assumirem *ad hoc* a Mesa do Congresso.

Artigo 9º

A Mesa do I Congresso Nacional

1. Aprovada a nomeação referida no artigo anterior, os 5 (cinco) fundadores escolherão entre si o Presidente e assegurarão os trabalhos até à eleição dos titulares dos órgãos internos do Partido.
2. A Mesa do Congresso é composta por um Presidente, um Vice-presidente e três Secretários.
3. Compete à Mesa do Congresso, seja *ad hoc* ou definitiva, dirigir os trabalhos e manter a disciplina nas intervenções, votações e eleições.

Artigo 10º



Eleição dos titulares dos órgãos do Partido

1. A Mesa anunciará de imediato a eleição dos titulares dos órgãos do Partido e convidará o mandatário de cada lista concorrente, a apresentar as respectivas razões da candidatura, de forma sumária.
2. Após a apresentação das candidaturas, o Presidente da Mesa nomeará uma Comissão de Escrutínio Eleitoral e suspenderá os trabalhos pelo tempo necessário ao acto eleitoral.
3. A Comissão de Escrutínio Eleitoral, apoiada pela Comissão Organizadora do I Congresso, procederá ao acto eleitoral.
4. Os mandatários de cada uma das listas concorrentes podem estar presentes e fiscalizar o acto eleitoral.
5. Realizado o acto eleitoral e conhecidos os resultados, a Mesa *ad hoc* retomará os trabalhos e anunciará os vencedores.

Artigo 11º

Interrupção dos trabalhos e entrega do testemunho

1. Feita a declaração de resultados das eleições e conhecidos os filiados eleitos para os órgãos do Partido, a Mesa *ad hoc* declara cessada a sua intervenção, interrompendo-se os trabalhos.
2. Os titulares eleitos para a Mesa do Congresso Nacional e os restantes titulares eleitos assumirão de imediato posse, competindo aos primeiros dar continuidade aos trabalhos do Congresso.

Artigo 12º

Aprovação dos Estatutos e da Declaração de Princípios

1. A Mesa prosseguirá os trabalhos com a discussão e aprovação do Estatutos do Partido e da Declaração de Princípios.
2. Será dada a palavra aos participantes Fundadores, independentemente de inscrição, e aos participantes que o desejarem fazer, mediante inscrição.
3. A aprovação dos Estatutos do Partido e da Declaração de Princípios exige o voto favorável de dois terços dos participantes presentes.

Artigo 13º

Apresentação de propostas, moções e recomendações



1. As Moções devem ser subscritas por um mínimo de 10 (dez) participantes.
2. As Propostas são individuais ou colectivas.
3. A Mesa pode recusar aceitar à discussão uma moção ou recomendação com fundamento na sua inutilidade, despropósito ou falta de razoabilidade.

Artigo 14º

Direito de uso da palavra

1. Para discussão das propostas, moções e recomendações, a Mesa dará aos participantes o uso da palavra.
2. Os participantes interessados inscrever-se-ão para uso da palavra e serão chamados conforme ordem de inscrição.
3. Têm direito ao uso da palavra, independentemente de inscrição, os primeiros subscritores das propostas, moções e recomendações admitidas para discussão e votação.
4. A Mesa, antes do uso da palavra pelos interessados, alertará para o número máximo de minutos que cada um utilizará.
5. Atendendo ao número de interessados inscritos, os tempos a respeitar ou o adiantado da hora, pode a Mesa abreviar a discussão de qualquer assunto, solicitando aos interessados a desistência do uso da palavra ou mesmo retirando-a.

Artigo 15º

Encerramento do I Congresso Nacional

1. Findos os trabalhos, o Presidente da Mesa declarará encerrado o I Congresso Nacional.
2. A Mesa lavrará acta que será assinada por todos os elementos que a integraram, nomeados *ad hoc* e definitivos.
3. Será dada a normal publicidade aos actos do I Congresso Nacional do PURP- Partido Unido dos Reformados e Pensionistas.